



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/CÂMPUS: APARECIDA DE GOIÂNIA/IFG/2025

RESTAURANTE ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Instituto Federal de Goiás (IFG) torna público o presente edital para seleção de estudantes ao **Programa Auxílio Alimentação - Restaurante Estudantil**, parte do Eixo de Atendimentos Específicos da **Política de Assistência Estudantil do IFG** (PAE/IFG), conforme a Resolução Nº 194/2023.

1.2 O Programa Auxílio Alimentação visa conceder auxílio financeiro buscando oferecer melhores condições de permanência e conclusão qualificada do processo formativo aos estudantes em situação de desigualdade socioeconômica.

1.3 Poderão participar estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação.

2. DO RESTAURANTE ESTUDANTIL DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO

2.1 O Programa Alimentação é voltado ao atendimento da alimentação dos estudantes do IFG e se divide em Restaurante Estudantil e Auxílio-Alimentação.

2.2 O **subprograma Restaurante Estudantil** é voltado a estudantes dos câmpus com Restaurante Estudantil e proporcionará acesso ao **Lanche Noturno** para estudantes da graduação em cursos noturnos presenciais.

2.3 Os(as) estudantes dos cursos de graduação poderão ser selecionados para ter acesso 100% subsidiado ao Restaurantes Estudantil, conforme classificação.

2.4 O subsídio às refeições está condicionado ao período de aula dos(as) estudantes e à disponibilidade orçamentária.

2.5 Caso, por algum motivo, haja a suspensão do fornecimento das refeições, os estudantes contemplados passarão a receber o **Auxílio-alimentação**.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Ter renda familiar bruta per capita de até 1 salário mínimo vigente no país na data deste edital.

3.2 Estar regularmente matriculado no IFG nos cursos de Graduação presenciais.

3.3 Estar com frequência ativa no curso.

3.4 Apresentar documentação comprobatória conforme exigido no **Anexo 1** deste edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições devem ser realizadas presencialmente no Serviço Social, que fica na coordenação de assistência estudantil - CAE do Campus.

4.2 Após comparecer no Serviço Social o(a) candidato(a) será orientado/a a preencher o **Questionário Socioeconômico** no SUAP e sobre a documentação deve ser entregue presencialmente para comprovação da vulnerabilidade socioeconômica. É de inteira responsabilidade do(a) estudante e/ou do(a) responsável, no caso de estudantes menores de 18 anos, as informações prestadas no ato da inscrição.

4.3 Os (as) estudantes que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à sua família (todos que vivem debaixo do mesmo teto) para verificação da renda per capita familiar.

4.5 Será indeferida - (negada) a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou entregar documentos incompletos, conforme Anexo I e II. As declarações devem estar assinadas e datadas.

4.6 Inscrições com documentação incompleta serão indeferidas. Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital. Toda e qualquer documentação apresentada é de total responsabilidade do candidato e/ou responsável. A CAE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, informática ou erros do sistema alheios à Coordenação de Assistência Estudantil, que impossibilitem a transferência de dados (se tratando da parte que será feita pelo SUAP).

Parágrafo único:

Os estudantes que já fazem uso do Restaurante Estudantil Superior deverão fazer o recadastramento, é obrigatório, o/a estudante que não fizer o recadastramento terá seu auxílio(acesso) cancelado. Para realizar o recadastramento é necessário procurar a equipe de Serviço Social/CAE do campus e preencher uma declaração específica.

5. SELEÇÃO

5.1 A seleção considerará o **Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)**, calculado a partir do questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, bem com a análise da documentação entregue no ato da inscrição, podendo ocorrer entrevista, contato com familiares, institucionais e/ou visita domiciliar.

5.2 A seleção levará em consideração a disponibilidade orçamentária do câmpus para o Programa Auxílio Alimentação.

6. RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado será divulgado no seguinte link da página do câmpus:

<http://www.ifg.edu.br/aparecida/campus/extensao/assistencia-estudantil> ABA EDITAIS 2025.

6.1 O estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

6.2 O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo II) acompanhado das justificativas cabíveis; se o aluno for menor de 18 anos o documento de recurso deverá ser assinado pelos pais ou representante legal.

6.3 O requerimento de recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: **caeifgapa@gmail.com** dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital para essa finalidade.

6.4 O recurso será analisado conforme a data que está destinada no cronograma deste edital para tal atividade.

6.5 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

6.6 Não será aceito recurso por ausência (falta) de documentos que não foram entregues no prazo da inscrição no programa e/ou por preenchimento incorreto ou incompleto do Questionário Socioeconômico ou ainda, por documentos ilegíveis que impossibilitaram a análise socioeconômica.

6.7 Após análise do recurso será divulgada a lista com o número de matrícula dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição na página do Câmpus Aparecida de Goiânia e no mural de circulação do térreo do Bloco A.

7. CRONOGRAMA

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição	23/04/2025
02	Período para entregar a documentação listada neste edital no SUAP	04/05/2025
03	Divulgação do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos estudantes.	05/05/2025 a 08/05/2025
04	Fase de recurso.	10/05 e 11/05/2025
05	Análise dos recursos	12 e 13/05/2024
06	Resultado da análise dos recursos e resultado final - listagem com o número de matrícula dos estudantes.	14/05/2025

8. CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1 O estudante perderá o auxílio nos seguintes casos:

- Abandono do curso;
- Trancamento ou cancelamento da matrícula;
- Frequência insuficiente;
- Fraude ou omissão de informações;
- Mudança na situação socioeconômica que ultrapasse o limite de 1 salário mínimo per capita;
- Não atender a convocação de comparecimento, para atendimentos solicitados pela equipe da coordenação de assistência estudantil - Cae, e ou Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - Gepex. A notificação poderá ser feita por e-mail, presencialmente, por telefone ou por aplicativo de mensagens Whatsapp. Mantenha seus dados pessoais atualizados no SUAP como endereço, telefones e e-mail.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os/As estudantes de ensino superior que forem contemplados com auxílio restaurante estudantil, em decorrência da situação de vulnerabilidade social e socioeconômica, terão o auxílio suspenso caso fiquem mais de 10 dias mensais sem acessar ao restaurante, salvo mediante atestado médico ou justificativa passível de consideração pela equipe de Assistentes Sociais da CAE.

No caso de risco de desligamento do programa conforme citado acima, o estudante terá 10 dias corridos para apresentar defesa prévia e/ou justificativas, contados a partir da notificação emitida ao aluno(a) pela Coordenação de Assistência Estudantil - CAE. A notificação poderá ser feita por e-mail, presencialmente, por telefone ou por aplicativo de mensagens Whatsapp.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Assistência Estudantil - CAE juntamente com a Gepex do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação

das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o(a) estudante e/ou representante legal não poderão alegar desconhecimento.

Aparecida de Goiânia - GO, 22 de abril de 2025.

Direção Geral

Assinatura eletrônica

Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus.

Assinatura eletrônica

ANEXO 1

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição.
- Será indeferida a inscrição** do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.
- Os documentos para comprovação de renda, situação empregatícia, as despesas da família deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição. Os Contracheques e os comprovantes de despesas devem ser atuais dos últimos **três meses. Água, Energia, Internet ou outra conta somente uma cópia de cada.**

<u>TODOS OS ANEXOS ESTÃO NO EDITAL/SITE DO IFG E NA CAE</u>	
De todas as pessoas que moram na mesma casa:	- Carteira de Identidade e CPF de todas as pessoas que residem na mesma casa. (Menores de 18 anos, que não possuem Carteira de Identidade e CPF, apresentar certidão de nascimento).
Em caso de pessoa com deficiência:	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
Participação em Programas sociais do Governo	- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação da pessoa que

municipal, Estadual e/ou Federal: auxílio Brasil, vale gás, Benefício de Prestação -BPC), Mães de Goiás:	recebe.
Cópia dos comprovantes:	- Água, Energia, Internet e Telefone. Atualizados. 1ª cópia de cada.

Quando o imóvel que reside é alugado:	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato.
Quando o imóvel que reside é cedido:	- Declaração de imóvel cedido.
Quando o imóvel em que reside é financiado:	- Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; ou - Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; ou Extrato do financiamento.
Quando trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT. Carteira assinada. * De todos da casa	- <u>Contracheque – três últimos meses:</u> - Em caso de NÃO haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. As páginas que mostram: foto, identificação e último contrato de trabalho, com atualização salarial. *APRESENTAR TAMBÉM, OBRIGATORIAMENTE: - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, <u>quando não houver</u> , apresentar Declaração de ISENÇÃO ANUAL de Imposto de Renda de Pessoa Física.
Quando trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal. * De todos da casa	- Declaração de Renda- Autônomo; - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – RPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.
Quando trabalhador (a) for Servidor (a) Público: *De todos da casa	- <u>Contracheque – três últimos meses:</u> - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – RPF, <u>quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.</u>

Quando desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar. (APRESENTAR TODOS ESSES DOCUMENTOS DE TODOS DA CASA, QUANDO A PESSOA TIVER 18 ANOS ACIMA)

Carteira de Trabalho - CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais. Página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a próxima página em branco;

- **Declaração de ausência de rendimentos;**
- Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (modelo VIII);
- Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (modelo III).

Quando Aposentados (as) e pensionistas:	Extrato bancário do Benefício.
Quando receber rendimentos de aluguel:	- Declaração de rendimento de aluguel.
Quando receber OU pagar pensão alimentícia:	- Declaração de Pensão Alimentícia.
Questões de saúde:	- Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença; Receita médica.

Em situação de dúvidas procurem equipe de assistentes sociais da Coordenação de assistência estudantil – CAE

- Atendimento pelo whatsapp somente orientações em horário de trabalho;
- Não recebemos documentos para a realização da inscrição pelo Whatsapp e nem via e-mail.

MODELOS DE DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____, portador do
RG _____, CPF _____, residente
na _____ declaro para os devidos fins que sou:

- () trabalhador informal
() trabalhador temporário
() trabalhador autônomo/liberal

() produtor rural

() Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE _____, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ _____, referente ao imóvel situado na

_____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à

_____ para o (a) Sr(a)

_____, portador do CPF nº

_____, RG nº _____, desde _____ / _____ / _____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do CPF nº

_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à

_____ para o (a) Sr(a)

_____, portador do CPF nº _____,

RG nº _____, desde ____/____/____ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº

_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que:

() **RECEBO** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ (_____),
proveniente da guarda de _____ (nome do
filho/a)

() **PAGO** pensão alimentícia no valor de R\$ _____ (_____)
mensais, pago proveniente da guarda de
_____ (nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE	
Nome do (a) estudante:	CPF:
Curso:	Campus:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Legível

Documento assinado eletronicamente por:

- **Glucia Rosalina Machado Vieira**, GERENTE - CD4 - APA-GPPGE, em 23/04/2025 11:36:08.
- **Eduardo de Carvalho Rezende**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-APARECI, em 23/04/2025 08:43:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 641818
Código de Autenticação: c79eaff0da



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd. 1, Lt. 1-A, S/N, Parque Itatiaia, APARECIDA DE GOIÂNIA / GO,
CEP 74968-755
(62) 3507-5988 (ramal: 5988)